

Faculdade de Engenharia

Cursos professados na Faculdade de Engenharia:

Matemática — Outubro, 16, às 10 horas.
Ciências Físico-Químicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Faculdade e Escolas de Farmácia

(Cursos de Farmácia)

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 16, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Instituto Superior Técnico

Cursos professados no Instituto Superior Técnico:

Matemática — Outubro, 16, às 10 horas.
Ciências Físico-Químicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras

Cursos professados no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras:

Matemática — Outubro, 16, às 10 horas.
Ciências Geográficas — Outubro, 17, às 10 horas.

Instituto Superior de Agronomia

Cursos professados no Instituto Superior de Agronomia:

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 16, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Escola Superior de Medicina Veterinária

Licenciatura em Medicina Veterinária:

Ciências Físico-Químicas — Outubro, 16, às 10 horas.
Ciências Biológicas — Outubro, 17, às 10 horas.

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Outubro de 1951.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

Fundo de Fomento Nacional**Despacho**

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38:415, de 10 de Setembro de 1951, e em execução do Decreto n.º 38:435, de 20 do mesmo mês e ano, o Fundo de Fomento Nacional poderá emitir desde já promissórias no valor máximo de 142:000 contos.

A partir de 30 de Novembro e até ao fim do ano corrente fica o mesmo Fundo autorizado a fazer nova emissão, no montante máximo de 21:500 contos.

Presidência do Conselho, 4 de Outubro de 1951.— O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 13:695

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe XVI da tabela anexa ao referido decreto a categoria de mecânico, contratado, das oficinas de reparação auto dos serviços de obras públicas e fomento da provincia de Timor.

Ministério do Ultramar, 9 de Outubro de 1951.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as provincias ultramarinas.— *Trigo de Moraes*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 13:696

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação uma série de selos postais comemorativos do V Centenário do Povoamento da Ilha Terceira, com as dimensões de 34^{mm},5 por 25^{mm},5, das taxas e cores e nas quantidades seguintes:

550 — azul sobre fundo rosa 1.000:000
1500 — castanho sobre fundo creme 4.000:000

Ministério das Comunicações, 9 de Outubro de 1951.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

Portaria n.º 13:697

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação uma série de selos postais comemorativos do encerramento do Ano Santo em Portugal, com as dimensões de 35 por 28 milímetros, das taxas, desenhos e cores e nas quantidades seguintes:

520 — Pomba da Paz — castanho sobre sena-claro 2.000:000
590 — Idem — verde-escuro sobre laranja-claro 500:000
1500 — Efigie de S. S. Pio XII — castanho sobre fundo rosa 6.000:000
2530 — Idem — verde sobre fundo azul-claro 1.500:000

Ministério das Comunicações, 9 de Outubro de 1951.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.